



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2022.06.13.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Assaré** sito à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 249/2021, de 09 de Setembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras no site www.comprassare.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de cursos de capacitação para jovens e adultos, através de oficinas profissionalizantes para a promoção e geração de emprego e renda, junto ao Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social do município de Assaré/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.comprasassare.com.br.

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.comprasassare.com.br.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **20 de Junho de 2022 às 17:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **28 de Junho de 2022, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: **28 de Junho de 2022, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Assaré está localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, 63.140-000, telefone: (88) 3536-1613.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro



abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	08	08.243.0221.2.055.0000	3.3.90.39.00
07	08	08.243.0224.2.056.0000	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Assaré/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Assaré, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Assaré, o fornecedor deverá acessar a página www.comprasassare.com.br, no link “**Seja um fornecedor**”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão “**Salvar**”.

6.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Assaré e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Assaré, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a



superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site www.comprasassare.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1 - É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.1 - Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico www.comprasassare.com.br.

7.3 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;



- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.5 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site www.comprasassare.com.br.
- 7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8 - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9 - Será vedada a identificação do licitante.
- 7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.
- 7.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas,



vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0 DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (cplassare2021@gmail.com) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**),



acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras, através do sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a **marca e/ou fabricante do produto** e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1 - No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (**Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019**) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do



Licitante;

l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.

o.2) Rerefente às quantidades e prazos exigidos no item "o", serão estes considerados apenas para fins de parâmetro habilitatório, não devendo ser exigível que seja exatamente igual ao objeto licitado mas sim compatíveis, conforme disposto no **Acórdão 1.942/2009, Plenário - TCU**.

p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

q) Comprovação de inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de classe competente.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser enviada a referida documentação via e-mail ou pela plataforma do blcompras.com.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.



14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpllassare2021@gmail.com, informando o número deste pregão no Portal de Compras, através do Site www.comprasassare.com.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br, ou pelo e-mail cpllassare2021@gmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no



prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Portal de Compras, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br, ou pelo e-mail cplassare2021@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

18.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Após disputa, e antes da adjudicação a **ARREMATANTE** deverá apresentar, logo após a declaração de vencedora do certame, junto à secretaria contratante, para fins de verificação de compatibilidade com objeto ora licitado, a relação explícita dos profissionais a executarem os serviços acima especificados, assim como a comprovação de que estes têm capacitação compatível (cursos e especializações) voltada para o serviço a ser prestado, por meio de documento comprobatório hábil, sob pena de desclassificação da empresa, devendo a documentação necessária ser enviada via e-mail ou em seu original na sede da futura contratante (Secretaria de Ação e Trabalho Social de Assaré/CE), no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**;

18.2. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.4. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.5. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a



Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Assaré.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional



cplassare2021@gmail.com, ou no próprio chat do Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Assaré, Estado do Ceará.

22.0 DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Assaré – CE, 13 de Junho de 2022.


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeira Oficial



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de cursos de capacitação para jovens e adultos, através de oficinas profissionalizantes para a promoção e geração de emprego e renda, junto ao Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social do município de Assaré/CE, conforme o presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Da contratação:

2.1.1 - Entender a pobreza como um fenômeno multidimensional significa compreender que a transferência de renda é essencial, mas não suficiente, para superá-la. E com esse entendimento que o Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social do município de Assaré trabalha para as famílias superarem a situação de pobreza e suas vulnerabilidades. A perspectiva de inclusão social busca ultrapassar a distribuição de benefícios monetários, avançando em direção a estratégias voltadas à emancipação das famílias pobres, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade social;

2.1.2 - O Programa Bolsa Família (PBF) é a principal estratégia brasileira de combate à pobreza. Visa a articulação da transferência direta de renda ao cumprimento de condicionalidades pelas famílias beneficiárias e à oferta de programas complementares, tendo em vista potencializar e/ou desenvolver novas habilidades das famílias beneficiárias, propiciando a geração de renda, de forma a promover a sua independência financeira. É voltado ao público inscrito no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), desde que caracterizado em situação de extrema pobreza ou de pobreza, segundo os níveis de renda familiar per capita.

2.1.3 - Entender a pobreza como um fenômeno multidimensional significa compreender que a transferência de renda é essencial, mas não suficiente, para superá-la. É com esse entendimento que o Programa Bolsa Família articula as três dimensões (transferência de renda, condicionalidades e ações complementares) e trabalha para as famílias superarem a situação de pobreza e suas vulnerabilidades.

2.1.4 - A perspectiva de inclusão social incorporada ao PBF busca ultrapassar a distribuição de benefícios monetários, avançando em direção a estratégias voltadas à emancipação das famílias pobres, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade social.

2.1.5 - Neste contexto, pretende-se com o atual Projeto, concretizar as ações complementares do Programa Bolsa Família, direcionadas a promover a inclusão social e econômica dos beneficiários do Programa Bolsa Família, objetivando a inserção produtiva, o fomento a cultura do empreendedorismo e a emancipação dos usuários atendidos, de forma a superarem as situações de vulnerabilidades.

3. OBJETIVOS

3.1 - OBJETIVO GERAL

Ofertar oficinas de formação Social e geração de renda para as famílias, beneficiárias do Programa Bolsa Família-PBF e/ou inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, territorializadas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, visando oferecer as ações complementares do Programa Bolsa Família e elevar o potencial de empregabilidade dos participantes e o aprimoramento das competências pessoais.

3.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer aprendizado teórico e prático de técnicas empreendedoras;
- Estimular o aprendizado de técnicas em associativismo e cooperativismo;
- Fomentar a economia solidária;
- Melhorar as técnicas aprendidas em outras oficinas para aperfeiçoamento.

4. PUBLICO ALVO

- Beneficiários do Programa Bolsa Família do Município de Assaré- Ceará, na faixa etária de 17 a 59 anos, territorializados nos Centros de Referência de Assistência Social- CRAS;
- Usuários Inscritos no Cadastro Único do Governo Federal de Assaré-Ceará, territorializados nos Centros de Referência de Assistência Social- CRAS.

5. METODOLOGIA

As ações do Projeto: Inclusão Produtiva das Famílias serão realizadas por meio de oficinas e atividades de sensibilização, informação, orientação e encaminhamentos, com foco na geração de emprego e renda, práticas de empreendedorismo e preparação e inserção para o mercado de trabalho.



Os cursos de qualificação profissional serão ministrados e certificados por Instituição formadora, contemplando os Beneficiários do Programa Bolsa Família e usuários inscritos no Cadastro Único do Governo Federal do município de Assaré, com idade entre 17 e 59 anos, moradores na zona urbana e zona rural do município de Assaré. As Oficinas de geração, ocupação e renda serão realizadas com aulas expositivas e práticas.

6. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- Desenvolvimento de ações de sensibilização para a geração de ocupação, trabalho e renda, inclusive na perspectiva da economia solidária através de oficinas lúdicas, palestras entre outros;
- Articulação com a rede de serviços: trabalhos integrados visando à garantia de acesso das famílias às políticas públicas;
- Desenvolvimento de ações que promovam hábitos e atitudes para o trabalho;
- Desenvolvimento de habilidades;
- Estabelecimento de carga horária compatível com as habilidades necessárias para cada oficina;
- Articulação com outras políticas públicas para a garantia do acesso a capacitação para o mercado formal de trabalho;
- Garantia de informações, orientação, encaminhamentos, articulação com a rede de serviços públicos, programas e demais projetos de emprego e renda;
- Garantia de certificação dos usuários.

7. ORÇAMENTO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

7.1 Planilha Orçamentária

Lote Único:

Item	Descrição	Unidade	Valor. Total
1	Serviços especializados a serem prestados na realização de cursos de capacitação para jovens e adultos, através de oficinas profissionalizantes para a promoção e geração de emprego e renda, junto ao Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social do município de Assaré/CE	Serv	R\$ 346.022,98

01 - AÇÃO GLOBAL PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO					
SERVIÇO					
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE			
SERVIÇO	EQUIPE	4			
04 equipes de 6 pessoas	SERVIÇO	1			
1.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.2.1	Serviço de propaganda em carro de som	HORA	104	66,95	6.962,80
1.2.2	Panfletos papel couche 120g, impressão frente, 4x0, tamanho 15x21cm	UND	3.000	0,27	810,00
1.2.3	Camiseta em malha fio 15, gola redonda, branca com sublimação 4x0.	UND	25	37,10	927,50
1.2.4	Kit contendo: caneta, lápis, borracha, prancheta.	KIT	25	38,00	950,00
SUBTOTAL - 1.2					R\$ 9.650,30
TOTAL DO ITEM 1 -					R\$ 9.650,30

02 - OFICINA DE EMPREENDEDORISMO					
TOTAL DE HORAS - 96					
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE			
12 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	240			
2.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL



2.1.1	Instrutores para ministrar curso (12 TURMAS 08 HORAS CADA)	HORA/AULA	96	156,00	14.976,00
SUBTOTAL - 2.1					R\$ 14.976,00
2.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2.2.1	Serviço de alimentação – lanche tipo um salgado com copo de refrigerante de 250ml	UND	320	8,19	2.620,80
2.2.2	Material instrucional – apostila com 40 páginas, capa em papel 40kg, colorida, encadernação em espiral.	UND	240	35,00	8.400,00
SUBTOTAL - 2.2					R\$ 11.020,80
TOTAL DO ITEM 2 -					R\$ 25.996,80

03 - OFICINA DE CUSTOMIZAÇÃO DE KIT BEBÊ					
TOTAL DE HORAS - 40 HORAS					
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE			
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40			
Duração do curso por turma: 20 horas	HORA/AULA	40			
3.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 20 HORAS CADA)	HORA/AULA	40	175,00	7.000,00
SUBTOTAL - 3.1					R\$ 7.000,00
3.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3.2.1	Kit de higiene em MDF cru – 6 peças: bandeia, abajur, porta algodão, porta cotonete, porta fraldas e lixeira.	KIT	20	135,60	2.712,00
3.2.2	Sianinha rosa e azul ou poá peça 20m	PÇA	20	10,49	209,80
3.2.3	Tecido em cores e estampas variadas.	MTO	40	21,89	875,60
3.2.4	Fita de cetim nº 00 peça com 100 metros	PÇA	20	20,41	408,20
3.2.5	Fita de cetim nº 09 peça de 10m	UND	20	12,75	255,00
3.2.6	Tesoura profissional para costura 20cm	UND	40	23,21	928,40
3.2.7	Fita de medida 1,50m	UND	40	4,99	199,60
3.2.8	Cola permanente 250g	UND	40	13,55	542,00
3.2.9	Papel para decoupage em MDF 343x49cm	UND	120	7,69	922,80
3.2.10	Verniz vitral 100ml	UND	40	18,93	757,20
3.2.11	Pincel de nº 18 e 22	UND	40	9,89	395,60
3.2.12	Tinta esmalte baseável – lata de 900ml	UND	4	41,90	167,60
3.2.13	Lixas para MDF	UND	40	1,35	54,00
3.2.14	Estilete de precisão tipo caneta	UND	10	44,08	440,80
3.2.15	Tesoura de arremate 4,75	UND	20	15,75	315,00



	polegadas				
3.2.16	Cola para decoupage 50g	UND	40	9,39	375,60
3.2.17	Cola para pano 250ml	UND	40	15,50	620,00
3.2.18	Termolina leitosa 100ml	UND	40	14,59	583,60
3.2.19	Espátulas plástica artística	UND	40	10,40	416,00
3.2.20	Cartela meia perola sintéticas 12mm, adesiva.	UND	80	10,87	869,60
3.2.21	Manta de estresse de 1 metro	UND	2	124,80	249,60
3.2.22	Tinta PVA fosco 100ml	UND	80	10,05	804,00
3.2.23	Quadro em MDF 16X16CM porta de maternidade	UND	40	8,50	340,00
3.2.24	Pistola para cola quente 10W bivolt	UND	40	34,44	1.377,60
3.2.25	Cola quente bastão fina com 1kg	PCT	2	58,30	116,60
3.2.26	Fita voal com borda 22cm com 10m	UND	20	21,55	431,00
3.2.27	Tecido lonita várias estampas	MET	20	13,52	270,40
3.2.28	Fita de cetim nº 22 com 10m	UND	40	15,04	601,60
3.2.29	Fita de cetim estampada 40mm com 10m	UND	20	21,84	436,80
3.2.30	Cordão metalizado rolo com 50m	UND	10	32,32	323,20
3.2.31	Kit individual - maleta em plástico tamanho 285x245x165 com 2 pinceis de pelo nº 18, 02 cola permanente de 250g, 01 tesoura de 20cm, 02 peças de fita nº 09, 01 peça de fita nº 00 com 100m, 02 sianinhas 5mm peça com 10m, 04 tintas PVA de 100ml, 01 pistola para cola quente.	UND	40	133,10	5.324,00
	Aplique para MDF, pacote com 2 unidades de 6cm	PCT	100	5,09	509,00
3.2.32	Goma laca incolor 100ml	UND	40	28,60	1.144,00
3.2.33	Rolo espuma 15cm com cabo	UND	40	129,60	5.184,00
SUBTOTAL - 3.2					R\$ 29.160,20
TOTAL DO ITEM 3 -					R\$ 36.160,20

04 - OFICINA DE MAQUIAGEM E DESING DE SOBRANCELHA					
TOTAL DE HORAS = 40 HORAS					
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE			
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40			
Duração do curso por turma: 40 horas	HORA/AULA	40			
4.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
4.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 20 HORAS CADA)	HORA/AULA	40	170,00	6.800,00
SUBTOTAL - 4.1					R\$ 6.800,00
4.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
4.2.1	Loção de limpeza 100ml	UND	40	16,97	678,80
4.2.2	Loção adstringente 500ml	UND	40	18,75	750,00
4.2.3	Algodão (pacote com 10 rolos de 100g)	PCT	10	30,50	305,00
4.2.4	Cotonetes caixa com 100 unidades	CX	40	4,84	193,60



4.2.5	Lenços umedecidos cx. com 100 unidades	CX	20	8,36	167,20
4.2.6	Faixa de proteção para o cabelo	UND	40	10,89	435,60
4.2.7	Lápis de olhos (marron, preto e bege)	UND	40	11,07	442,80
4.2.8	Primer facial 29ml	UND	40	18,36	734,40
2.2.9	Creme hidratante 100g	UND	20	21,42	428,40
4.2.10	Batons mate (cores variadas)	UND	40	15,37	614,80
4.2.11	Contornos labiais (terra e cappuccino)	UND	20	9,52	190,40
4.2.12	Delineadores compacto de sobrancelhas 3g	UND	10	40,28	402,80
4.2.13	Pancake 10g	UND	20	20,90	418,00
4.2.14	Jogo de pincéis para maquiagem	UND	5	140,42	702,10
4.2.15	Pó facial (tom médio, claro e escuro)	UND	20	35,52	710,40
4.2.16	Blushs (pêssego, rosa ou terroso)	UND	10	40,48	404,80
4.2.17	Pó translucido	UND	10	37,37	373,70
4.2.18	Corretivos coloridos	UND	10	31,79	317,90
4.2.19	Pó compacto	UND	10	32,64	326,40
4.2.20	Cola de cílios	UND	10	23,40	234,00
4.2.21	Máscara cirúrgica descartáveis - cx. com 50	UND	10	33,92	339,20
4.2.22	Luvas descartáveis de vinil sem po, cx com 100 unidades	CX	10	15,79	157,90
4.2.23	Paleta de sombras de 30 cores	UND	20	46,80	936,00
4.2.24	Toalha de rosto branca 48X68cm	UND	20	14,79	295,80
4.2.25	Rímel incolor 4ml	UND	20	21,29	425,80
4.2.26	Base líquida 27g	UND	20	34,87	697,40
4.2.27	Pares de cílios postiço	UND	20	12,31	246,20
4.2.28	Fixador de maquiagem	UND	20	19,89	397,80
4.2.29	Demaquilante bifásico	UND	20	31,32	626,40
4.2.30	Iluminador facial	UND	20	32,20	644,00
4.2.31	Kit maleta em plástico com pinceis, batons, lápis de sobrancelhas, corretivo, base, duo de sombras, pó facial.	UND	40	101,70	4.068,00
4.2.32	Kit desing de sobrancelhas, com 5 pinças: (1- Ponta Fina, 1-Ponta fina Triangular, 1 - Ponta diagonal / Chanfrada, 1 - Ponta Reta Larga, 1 - Ponta Reta Estreita)	KIT	40	49,60	1.984,00
SUBTOTAL - 4.2					R\$ 19.649,60
VALOR TOTAL ITEM 4					R\$ 26.440,60

05 - OFICINA DE MANICURE E PEDICURE		
TOTAL DE HORAS = 40 HORAS		
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40



Duração do curso por turma: 20 horas	HORA/AULA			ASSARÉ-CE 40	
5.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
5.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 20 HORAS CADA)	HORA/AULA	40	182,00	7.280,00
SUBTOTAL - 5.1					R\$ 7.280,00
5 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
5.2.1	Loção hidratante para pés 200 ml	UND	20	37,76	755,20
5.2.2	Bacia para pedicure	UND	20	19,60	392,00
5.2.3	Tigela para manicure	UND	20	9,48	189,60
5.2.4	Lixa para unhas tradicional 11 a 17cm - pacote c/100	UND	10	17,26	172,60
5.2.5	Touca sanfonada descartável para cabelocx c/ 100	CX	2	42,44	84,88
5.2.6	Lixa para unha pés em EVA	UND	40	8,40	336,00
5.2.7	Creme esfoliante para mão e pés	UND	20	16,59	331,80
5.2.8	Máscara cirúrgica descartável, cx c/ 50	CX	10	34,56	345,60
5.2.9	Escova para unhas	UND	20	7,38	147,60
5.2.10	Lixa plástica para pés em formato anatômico	UND	20	8,65	173,00
5.2.11	Porta removedor de esmalte 150 ml	UND	20	15,15	303,00
5.2.12	Removedor de esmalte (acetato de etila) 500ml	UND	20	30,86	617,20
5.2.13	Algodão pacote com 10 rolos de 100g	UND	10	31,99	319,90
5.2.14	Palito para unha em aço com ponta chanfrada, especial esterilizável.	UND	20	12,50	250,00
5.2.15	Palito para limpar unha embalagem com 100 unidades	PCT	2	28,47	56,94
5.2.16	Esmalte 8ml em cores variadas	UND	100	5,39	539,00
5.2.17	Avental plástico descartável, pacote c/100	PCT	10	47,38	473,80
5.2.18	Toalha de rosto para manicure 48X68cm	UND	40	17,84	713,60
5.2.19	Amaciante de cutícula e calosidade 120ml	UND	20	22,88	457,60
5.2.20	Motor pedículo para lixar pés	UND	2	276,00	552,00
5.2.21	Kit manicure - bolsa plástica transparente com tesoura, alicate, cortador de unha, afastador de cutícula, separador de dedos.	UND	40	142,80	5.712,00
5.2.22	Kit de unha francesinha gel 14g	KIT	10	39,14	391,40
SUBTOTAL - 5.2					R\$ 13.314,72



VALOR TOTAL ITEM 5 ASSARÉ-CE R\$ 20.594,72

06- OFICINA DE CULINÁRIA REGIONAL					
TOTAL DE HORAS = 40 HORAS					
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE			
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40			
Duração do curso por turma: 20 horas	HORA/AULA	40			
6.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
6.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 20 HORAS CADA)	HORA/AULA	40	205,70	8.228,00
SUBTOTAL - 6.1					R\$ 8.228,00
6.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
6.2.1	Conchas de silicone 28cm	UND	10	19,24	192,40
6.2.2	Colheres de pau 30cm	UND	10	16,94	169,40
6.2.3	Conjunto de copo medidor plástico em ML com 6 unidades 500ml	UND	20	20,52	410,40
6.2.4	Conjunto de colheres medidoras	UND	20	15,79	315,80
6.2.5	Conjunto de panelas em alumínio, 6 peças	UND	2	126,25	252,50
6.2.6	Assadeira de vidro retangular - refratário de 1L	UND	4	62,00	248,00
6.2.7	Espátulas silicone tamanho 27cm	UND	20	13,55	271,00
6.2.8	Assadeira de vidro redonda 2,4l	UND	4	116,28	465,12
6.2.9	Kit de cortadores e modeladores de massa, 36 Peças, fabricados em plástico.	KIT	2	163,85	327,70
6.2.10	Conjunto de mantimentos em plástico com 6 peças	UND	4	61,36	245,44
6.2.11	Conjunto de talheres com 24 peças	UND	1	47,25	47,25
6.2.12	Papel impermeável para culinária pct. com 75 unidades.	PCT	20	10,00	200,00
6.2.13	Frigideira em alumínio antiaderente, 30cm	UND	10	52,98	529,80
6.2.14	Bico de confeitiro com bisnaga e 12 bicos	UND	10	36,23	362,30
6.2.15	Multiprocessador de alimentos 2 velocidades	UND	1	216,30	216,30
6.2.16	Multirralador de alimentos 7 em 1	UND	4	39,96	159,84
6.2.17	Jogo de formas assadeira em alumínio retangular 5 peças.	UND	5	126,50	632,50
6.2.18	Conjunto de facas com 4 peças	UND	2	46,62	93,24
6.2.19	Faca boleador de legumes	UND	2	31,10	62,20
6.2.20	Forno elétrico 46L, potência 1500w	UND	2	370,60	741,20
6.2.21	Balança digital 1g a 10 KG	UND	2	79,30	158,60
6.2.22	Kit bacia em plástico 3,6 L, com tampa, 6 unidades	KIT	2	81,08	162,16
6.2.23	Batedeira 4 velocidades 350W	UND	2	179,46	358,92
6.2.24	Tábua para cortar alimentos	UND	4	15,05	60,20
6.2.25	Kit de utensílios de cozinha em silicone com 7 peças.	KIT	2	97,76	195,52
6.2.26	Cuscuzeira em alumínio - 3,5 L	UND	2	48,59	97,18
6.2.27	Fermento em pó 250g	UND	6	9,35	56,10
6.2.28	Margarina balde 3kg	UND	4	45,45	181,80
6.2.29	Feijão mulatinho tipo 1	KG	10	8,52	85,20
6.2.30	Bandeja de ovos marrom grande com	UND	10	22,89	228,90



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000077

	30 unidades					
6.2.31	Leite integral em caixinha de 01 litro	UND	20	5,44	108,80	ASSARÉ-CE
6.2.32	Açúcar comum	KG	10	3,90	39,00	
6.2.33	Óleo de soja 900ml	UND	20	10,58	211,60	
6.2.34	Creme de leite caixa de 200g	UND	40	7,79	311,60	
6.2.35	Sal refinado pacote de 1KG	UND	4	1,45	5,80	
6.2.36	Colorífico pacote de 80g	UND	8	3,71	29,68	
6.2.37	Leite condensado caixa de 1,03g	UND	20	23,30	466,00	
6.2.38	Pimenta com couminho pacote de 70g	UND	4	11,29	45,16	
6.2.39	Amido de milho caixa de 200g	UND	10	7,49	74,90	
6.2.40	Feijão preto tipo 1	KG	10	8,01	80,10	
6.2.41	Milho verde em conserva lata de 200g	UND	20	4,47	89,40	
6.2.42	Azeitonas com caroço, sache de 200g	UND	20	9,43	188,60	
6.2.43	Requeijão catupiry pacote de 1,5kg	UND	20	43,68	873,60	
6.2.44	Molho de tomate sache 1g	UND	20	5,21	104,20	
6.2.45	Farinha de milho tipo flocão de 500g	UND	10	3,33	33,30	
6.2.46	Frango congelado	KG	30	8,80	264,00	
6.2.47	Filezinho de peito de frango congelado	KG	30	18,38	551,40	
6.2.48	Presunto cozido de peru	KG	3	141,82	425,46	
6.2.49	Queijo tipo mussarela	KG	10	38,89	388,90	
6.2.50	Salsicha para hot dog congelada	KG	10	10,82	108,20	
6.2.51	Linguiça calabresa defumada pacote de 240g	UND	5	71,60	358,00	
6.2.52	Cebola branca a granel	KG	20	6,47	129,40	
6.2.53	Tomate pêra a granel	KG	20	9,27	185,40	
6.2.54	Pimentão verde	KG	10	6,94	69,40	
6.2.55	Alho roxo pacote de 500g	UND	10	17,59	175,90	
6.2.56	Lombo suíno	KG	20	17,93	358,60	
6.2.57	Coxa e sobrecoxa de frango congelada	KG	20	17,17	343,40	
6.2.58	Coxinha da asa congelada	KG	20	14,90	298,00	
6.2.59	Miúdos de frango	KG	20	13,22	264,40	
6.2.60	Carne bovina moída congelada	KG	20	30,24	604,80	
6.2.61	Lagarto bovino resfriado	KG	20	44,46	889,20	
6.2.62	Contra file resfriado	KG	20	44,44	888,80	
6.2.63	Bife de alcatra congelado	KG	10	41,20	412,00	
6.2.64	Arroz branco tipo 1	KG	20	4,88	97,60	
6.2.65	Macarrão tipo espaguete de 500g	UND	20	4,01	80,20	
6.2.66	Macarrão para lasanha de 500g	UND	20	8,03	160,60	
6.2.67	Macarrão italiano com ovos tipo parafuso 500g	UND	20	7,37	147,40	
6.2.68	Batata inglesa	KG	20	7,67	153,40	
6.2.69	Kit de cozinha contendo: avental em plástico, toca em plástico, um ralador de legumes 30cm, 3 facas para legumes e frutas, 1 concha de silicone, conjunto de xicara medidas.	UND	40	128,40	5.136,00	
SUBTOTAL - 6.2					R\$ 22.679,17	
VALOR TOTAL ITEM 6					R\$ 30.907,17	

07- OFICINA DE CROCHE COM FIO DE MALHA E FIO BARBANTE

TOTAL DE HORAS = 40 HORAS

DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40



Duração do curso por turma: 20 horas	HORA/AULA			40	
7.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
7.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 20 HORAS CADA)	HORA/AULA	40	190,00	7.600,00
SUBTOTAL - 7.1					7.600,00
7.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
7.2.1	Fio de malha 14º metros cores variadas	UND	60	28,16	1.689,60
7.2.2	Agulha para fio de malha 10,0mm	UND	40	10,49	419,60
7.2.3	Barbante para tapeçaria 180m	UND	60	23,00	1.380,00
7.2.4	Fio de nylon nº 2,0	UND	20	8,10	162,00
7.2.5	Barbante nº 04 cores variadas	UND	40	31,31	1.252,40
7.2.6	Barbante nº 06 cores variadas	UND	60	29,68	1.780,80
7.2.7	Barbante nº 08 cores variadas	UND	60	30,24	1.814,40
7.2.8	Ponteira dourada de 15mm pacote com 50	UND	5	15,81	79,05
7.2.9	Argolas abertas dourada 29mm	UND	200	1,11	222,00
7.2.10	Mosquetões dourados	UND	100	7,00	700,00
7.2.11	Fita de imas de aço	MT	10	5,77	57,70
7.2.12	Correntes de bolinha com pérola 5mm latão dourada	MT	10	13,03	130,30
7.2.13	Corrente de bolinha de ferro 2mm	MT	10	7,90	79,00
7.2.14	Corrente alumínio lapidado latão 9mm	UND	20	10,00	200,00
7.2.15	Alicate para artesanato ponta redonda	UND	20	26,26	525,20
7.2.16	Fitas pompom 16mm rolo com 10m cores variadas	UND	10	21,66	216,60
7.2.17	Tesouras 20cm com cabo em material plástico	UND	20	20,48	409,60
7.2.18	Bico de renda de algodão 0,25m peça com 10m	UND	10	25,00	250,00
7.2.19	Agulhas para crochê 3,5mm	UND	40	6,76	270,40
7.2.20	Barbante brilho nº 6 cores variadas	UND	60	23,05	1.383,00
7.2.21	Barbante cru nº 6	UND	60	20,09	1.205,40
7.2.22	Saco transparente para embalagem 20 x 25cm	UND	200	0,59	118,00
7.2.23	Argolas em madeira 3,0cm para bolsa, pacote com 50	PCT	4	42,18	168,72
7.2.24	Kit individual com 2 agulhas de crochê, 2 agulhas de tricô, 2 barbante cru, 1 fio de malha	UND	40	123,60	4.944,00
7.2.25	Alça de bolsa cru 20mm - rolo com 25m	UND	10	37,80	378,00
7.2.26	Base de MDF retangular para croche	UND	40	6,90	276,00
7.2.27	Barbante mesclado nº 6	UND	40	21,68	867,20
SUBTOTAL - 7.2					R\$ 20.978,97
VALOR TOTAL ITEM 7					R\$ 28.578,97



Lote 08 - OFICINA HIDRAULICA E ELETRICA					
TOTAL DE HORAS = 120 HORAS					
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE			
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40			
Duração do curso por turma: 60 horas	HORA/AULA	120			
8.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
8.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 60 HORAS CADA)	HORA/AULA	120	190,00	22.800,00
SUBTOTAL - 8.1					R\$ 22.800,00
8.2 - MATERIAL ELETRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
8.2.1	Interruptor simples	UND	10	11,60	116,00
8.2.2	Interruptor com 2 seções	UND	10	16,05	160,50
8.2.3	Interruptor com 3 seções	UND	10	20,40	204,00
8.2.4	Interruptor com 2 seções e 1 tomada	UND	10	19,57	195,70
8.2.5	Interruptor de campainha	UND	10	10,90	109,00
8.2.6	Interruptor three-way	UND	6	25,74	154,44
8.2.7	Interruptor four-way (intermediário)	UND	12	24,40	292,80
8.2.8	Tomada simples	UND	8	15,75	126,00
8.2.9	Tomada dupla	UND	10	18,72	187,20
8.2.10	Caixa retangular 4 x 2	UND	30	8,06	241,80
8.2.11	Caixa octogonal 4 x 4	UND	30	7,98	239,40
8.2.12	Quadro de distribuição	UND	2	93,81	187,62
8.2.13	Quadro de circuito	UND	2	54,00	108,00
8.2.14	Eletroduto flexível 3/4"	MT	20	4,31	86,20
8.2.15	Eletroduto rígido 3/4"	MT	6	22,34	134,04
8.2.16	Curva de 180° de 3/4"	UND	2	37,29	74,58
8.2.17	Haste de terra cobreada	MT	3	10,20	30,60
8.2.18	Barramento de metal c/ parafuso	UND	2	17,85	35,70
8.2.19	Conector do cabu terra	UND	2	6,53	13,06
8.2.20	Parafuso da massa	UND	2	6,96	13,92
8.2.21	Luva de 3/4" (preta)	UND	2	20,97	41,94
8.2.22	Cabo terra de 6mm	MT	4	7,42	29,68
8.2.23	Fio flexível azul de 2,5 mm com 50m	PEÇA	2	59,95	119,90
8.2.24	Fio flexível vermelho de 2,5 mm com 50m	PEÇA	2	55,00	110,00
8.2.25	Disjuntor unipolar 16 A	UND	8	44,84	358,72
8.2.26	Disjuntor unipolar 25 A	UND	2	45,24	90,48
8.2.27	Disjuntor diferencial	UND	2	32,92	65,84
8.2.28	Passa fio elétrico 15m	UND	2	37,16	74,32
8.2.29	Plafon (bocal) simples	UND	30	4,24	127,20
8.2.30	Lâmpada de led 7w	UND	30	26,30	789,00
8.2.31	Lâmpada fluorescente tubular 20w	UND	4	24,40	97,60
8.2.32	Sensor de presença	UND	4	109,08	436,32
8.2.33	Fotocélular	UND	4	164,48	657,92



8.2.34	Bóia elétrica	UND	2	60,38	120,76
8.2.35	Campainha (cigarra)	UND	4	43,60	174,40
8.2.36	Dimer	UND	4	108,00	432,00
8.2.37	Chave estrela	UND	2	21,28	42,56
8.2.38	Chave de fenda	UND	2	28,75	57,50
8.2.39	Alicate universal	UND	2	37,10	74,20
8.2.40	Alicate de corte	UND	2	25,75	51,50
8.2.41	Chave de teste	UND	2	6,60	13,20
8.2.42	Trena de 5 metros	UND	2	17,12	34,24
8.2.43	Chave de grife	UND	2	81,75	163,50
8.2.44	Arco de serra completo	UND	2	26,00	52,00
				SUBTOTAL - 8.2	R\$ 6.925,34
8.3 - MATERIAL HIDRAULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
8.3.1	Tubo soldável 32mm	MT	4	36,91	147,64
8.3.2	Tubo soldável 25mm	VARA	2	16,51	33,02
8.3.3	Adaptador para caixa d'água 32mm	UND	6	54,31	325,86
8.3.4	Adaptador para caixa d'água 25mm	UND	4	38,00	152,00
8.3.5	Luva soldável 25mm	UND	4	4,83	19,32
8.3.6	Joelho 90° soldável 32mm	UND	4	6,31	25,24
8.3.7	Joelho 90° soldável 25mm	UND	10	5,73	67,30
8.3.8	Joelho 45° soldável 25mm	UND	4	9,18	36,72
8.3.9	Tê soldável 32mm	UND	4	7,48	29,92
8.3.10	Tê soldável 25mm	UND	10	8,96	89,60
8.3.11	Curva 90° soldável 25mm	UND	2	5,18	10,36
8.3.12	Curva 45° soldável 25mm	UND	2	16,94	33,88
8.3.13	Cruzeta soldável 25mm	UND	2	20,33	40,66
8.3.14	Cap soldável 25mm	UND	4	4,86	19,44
8.3.15	Joelho 90° soldável com bucha de latão 25mm x 1/2"	UND	4	7,77	31,08
8.3.16	União soldável 25mm	UND	2	12,40	24,80
8.3.17	Tê soldável com bucha de latão 25mm x 3/4"	UND	2	8,06	16,12
8.3.18	Luva soldável com bucha de latão 25mm x 3/3"	UND	2	9,48	18,96
8.3.19	Luva de correr para tubo soldável 25mm	UND	4	9,92	39,68
8.3.20	Bucha de redução soldável curta 32mm x 25mm	UND	2	8,82	17,64
8.3.21	Curva de transposição solável 25mm	UND	2	10,85	21,70
8.3.22	Luva de redução soldável longa 32mm x 25mm	UND	2	6,79	13,58
8.3.23	Joelho de redução 90° soldável 32mm x 25mm	UND	2	10,68	21,36
8.3.24	Tê de redução 32mm x 25mm	UND	2	10,13	20,26
8.3.25	Luva soldável e com rosca 25mm x 3/4"	UND	4	5,62	22,48
8.3.26	Joelho 90° soldável e com rosca 25mm x 1/2"	UND	10	8,40	84,00
8.3.27	Tê soldável e com rosca 25mm x 1/2"	UND	6	7,98	47,88
8.3.28	Adaptador soldável curto e com rosca para registro	UND	6	6,15	36,90
8.3.29	Registro 25mm 3/4"	UND	4	78,66	314,64



8.3.30	Luva roscável 3/4"	UND	4	5,25	21,00
8.3.31	Nipelroscável 1/2"	UND	4	17,76	71,04
8.3.32	Bucha de redução roscável 3/4" e 1/2"	UND	2	15,52	31,04
8.3.33	Registro de gaveta 1"	UND	2	19,95	39,90
8.3.34	"Registro de pressão 3/4"	UND	4	17,34	69,36
8.3.35	Registro de pressão 25mm	UND	2	19,08	38,16
8.3.36	Torneira de bóia para caixa d'água	UND	8	48,38	387,04
8.3.37	Torneira para lavatório	UND	4	16,83	67,32
8.3.38	Plugroscável (bujão) 1/2"	UND	6	2,06	12,36
8.3.39	Adaptador soldável curto e com rosca para registro 1"	UND	6	6,33	37,98
8.3.40	Chuveiro	UND	1	18,18	18,18
8.3.41	Kit individual 1x Alicates, 1x Chave de Boca, 1x Chave Phillips, 1x Chave de Fenda, 1x Chave Testadora (verificar corrente), 1x Trena 2 Metros, 1x Estilete, 1x Maleta Plástica.	UND	40	174,40	6.976,00
SUBTOTAL - 8.3					R\$ 9.521,42
SUBTOTAL - 8.2 e 8.3					R\$ 16.446,76
VALOR TOTAL ITEM 8					R\$ 39.246,76

09 - CURSO - BÁSICO DE BISCOITOS CASEIROS

TOTAL DE HORAS = 40 HORAS

DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40
Duração do curso por turma: 20 horas	HORA/AULA	40

9.1- INSTRUTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
9.1.1	Instrutores para ministrar curso (01 TURMA DE 20 ALUNOS - 40 HORAS)	HORA/AULA	40	180,00	7.200,00
SUBTOTAL - 9.1					R\$ 7.200,00

9.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
9.2.1	Copo medidor plástico 500ml	UND	15	18,50	277,50
9.2.2	Conjunto de colheres medidoras	UND	15	16,60	249,00
9.2.3	Kit com 4 formas para biscoito em alumínio, modelos variados, tamanho 13cm x 10cm x 1,5cm	KIT	20	41,50	830,00
9.2.4	Ejetor marcador para confeitaria embalagem com 08 modelos: (borboleta, coração, estrela, folha, flor, floco de neve, oval e lacinho)	UND	15	62,90	943,50
9.2.5	Espátulas silicone 27cm (aproximadamente)	UND	20	14,79	295,80
9.2.6	Spray desmoldante 170g	UND	15	37,85	567,75
9.2.7	Kit de cortadores e	KIT	6	160,45	962,70



	modeladores, 36 Peças, fabricados em plástico.				
9.2.8	Rolo para pasta americana, em material plástico 40cm	UND	6	44,15	264,90
9.2.9	Papel impermeável para culinária pct. com 75 unidades.	PCT	20	12,10	242,00
9.2.10	Saco transparente incolor medindo 11cm x 19,5cm pacote com 50 unidades.	PCT	6	27,45	164,70
9.2.11	Cortador molde profissional de biscoito e massa decorativo - kit com 8 peças.	KIT	10	26,90	269,00
9.2.12	Batedor inox (fouet) 30cm	UND	10	24,70	247,00
9.2.13	Confeitos - (chocolate granulado, colorido, em forma de corações, de trevos).Pcts. de 500g	PCT	20	22,19	443,80
9.2.14	Farinha de trigo sem fermento	KG	20	7,85	157,00
9.2.15	Fermento em pó 250g	UND	4	10,99	43,96
9.2.16	Essência de baunilha - 30ml	UND	10	11,76	117,60
9.2.17	Açúcar de confeitiro de 500g	UND	15	7,15	107,25
9.2.18	Bandeja de ovos marrom com 30 unidades	BDJ	15	23,69	355,35
9.2.19	Leite integral em caixinha de 01 litro	UND	15	8,10	121,50
9.2.20	Chocolate em pó solúvel caixa de 200g	UND	15	9,36	140,40
9.2.21	Maizena - amido de milho - caixa de 200g	UND	10	9,46	94,60
9.2.22	Creme de leite 300g	UND	20	9,89	197,80
9.2.23	Chantily em pó, 50g	UND	15	10,10	151,50
9.2.24	Anilina 10g em cores variadas	UND	20	11,78	235,60
9.2.25	Leite condensado embalagem de 1,03kg	UND	20	23,40	468,00
9.2.26	Margarina balde de 3kg	UND	7	48,79	341,53
9.2.27	Doce de leite pote de 1kg	UND	8	32,46	259,68
9.2.28	Canela em pó - pacote de 100g	UND	10	10,89	108,90
9.2.29	Álcool em gel-70% 500ml com válvula	UND	10	15,99	159,90
9.2.30	Máscara cirúrgica descartável - caixa com 50	CX	15	36,00	540,00
9.2.31	Touca sanfonada descartável, caixa com 100 unidades	CX	2	49,45	98,90
9.2.32	Confeite de perola brilhante - 100g cores variadas	UND	20	21,75	435,00
9.2.33	Saco de confeitiro médio, descartável pacote com 50 unidades.	PCT	5	67,40	337,00
9.2.34	Kit de 5 canetas coloridas para pasta americana.	KIT	10	24,90	249,00
9.2.35	Pistola para biscoito material plástico - biscoiteria - 9 peças	UND	4	132,80	531,20
9.2.36	Goiabada em pasta - 500g	UND	20	10,78	215,60
9.2.37	Stencil em 3D para modelagem - tamanho 14,3 x 14,5cm	UND	15	25,68	385,20
9.2.38	Balança digital para cozinha 10g	UND	4	72,86	291,44



9.2.39	Assadeira para biscoito - Medida interna: 43,0 x 31,0 x 1,8cm, material: alumínio	UND	5	69,76	348,80
SUBTOTAL - 9.2					R\$ 12.250,36
VALOR TOTAL ITEM 9					R\$ 19.450,36

10 - CURSO - BASICO DE CUIDADOR DE IDOSO		
TOTAL DE HORAS = 80 HORAS		
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
01 TURMA X 20 ALUNOS	ALUNO	20
Duração do curso por turma: 80 horas	HORA/AULA	80

10.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
10.1.1	Instrutores para ministrar curso (01 TURMA DE 20 ALUNOS - 80 HORAS)	HORA/AULA	80	197,00	15.760,00
SUBTOTAL - 10.1					R\$ 15.760,00

10.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
10.2.1	Medidor de glicose	UND	5	99,90	499,50
10.2.2	Monitor de pressão arterial digital automático de pulso	UND	3	192,78	578,34
10.2.3	Caixas de primeiros socorros contendo: Caixa, Atadura, Esparadrapo micro poroso, Algodão Hidrófilo, Band-Aid,, Gases, Agua oxigenada, Antisséptico Spray, Colírio oftalmológico, Tampão oftálmico, Soro Fisiológico.	UND	20	134,40	2.688,00
10.2.4	Oxímetro de pulso para dedo - Led	CX	3	163,80	491,40
10.2.5	Pinça clínica para algodão nº 17 inoxidável	UND	20	31,08	621,60
10.2.6	Tesoura com ponta fina aço inox - 12cm	UND	20	30,63	612,60
10.2.7	Termômetro digital axilar	UND	20	27,54	550,80
10.2.8	Luvras de vinil transparente descartáveis sem pó - cx com 100 unidades	UND	5	50,40	252,00
10.2.9	Máscara cirúrgica descartável - caixa com 50	CX	10	34,88	348,80
10.2.10	Apostila com 180 páginas, divididos em 3 módulos, capa em papel 40kg, colorida, encadernação em espiral.	UND	20	156,00	3.120,00
SUBTOTAL - 10.2					R\$ 9.763,04
VALOR TOTAL ITEM 10					R\$ 25.523,04

11 - OFICINA MANUTENÇÃO EM CELULAR		
TOTAL DE HORAS = 80 HORAS		
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40
Duração do curso por turma: 40 horas	HORA/AULA	80



11.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
11.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS DE 20 ALUNOS - 40 HORAS)	HORA/AULA	80	175,00	14.000,00
SUBTOTAL - 11.1					R\$ 14.000,00
11.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
11.2.1	Ferro de solda	UND	4	51,98	207,92
11.2.2	Estação de retrabalho analógica;	UND	4	408,45	1.633,80
11.2.3	Kit de chaves para celular iPhone, iPad e iPod;	UND	4	44,40	177,60
11.2.4	Multímetro Digital;	UND	4	64,96	259,84
11.2.5	Fonte de alimentação Hikari HK3203 3A;	UND	4	766,02	3.064,08
11.2.6	Limpador Ultrassônico;	UND	4	376,00	1.504,00
11.2.7	Medidor Smart Tweezer;	UND	4	168,00	672,00
11.2.8	Rolo de Estanho 0.55mm/6mts;	UND	4	202,91	811,64
11.2.9	Jogo de Chaves de Precisão;	UND	4	61,95	247,80
11.2.10	Esponjas para limpeza de ferro de solda	UND	10	66,69	666,90
11.2.11	Jogo de pinça de precisão Antiestáticas (reta e curva);	UND	4	59,00	236,00
11.2.12	Luvras Nitrílicas Antiestáticas;	UND	4	22,60	90,40
11.2.13	Manta Antiestática;	UND	4	70,70	282,80
11.2.14	Jaleco Antiestático;	UND	10	97,17	971,70
11.2.15	Escova Antiestática;	UND	10	20,20	202,00
11.2.16	Lupa de Cabeça;	UND	10	95,94	959,40
11.2.17	Lupa de Bancada com Garras;	UND	4	368,88	1.475,52
11.2.18	Fita de Alumínio;	UND	4	50,40	201,60
11.2.19	Fita para dessoldagem;	UND	4	31,20	124,80
11.2.20	Fluxo Pastoso No Clean;	UND	10	43,20	432,00
11.2.21	Fluxo de Solda Líquido 100 ml;	UND	10	45,45	454,50
11.2.22	Spray congelante para localização de curtos nas placas;	UND	10	169,50	1.695,00
11.2.23	Alicate de corte (do pequeno);	UND	10	46,80	468,00
11.2.24	Alicate de bico torto;	UND	10	82,95	829,50
11.2.25	Álcool isopropílico 99.8 100 ml;	UND	10	60,00	600,00
11.2.26	Espátula de metal para desmontagem de aparelhos;	UND	4	36,75	147,00
11.2.27	Palheta de plástico para desmontagem de aparelhos;	UND	4	76,30	305,20
11.2.28	Cabos USB para todos os modelos de celulares.	KIT	4	152,25	609,00
SUBTOTAL - 11.2					R\$ 19.330,00
VALOR TOTAL ITEM 11					R\$ 33.330,00

12 - OFICINA DE DOCES DECORADOS PARA FESTAS					
TOTAL DE HORAS = 40 HORAS					
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE			
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40			
Duração do curso por turma: 20 horas	HORA/AULA	40			
12.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
12.1.1	Instrutores	HORA/AULA	40	195,50	7.820,00



para ministrar curso (02 TURMAS 20 HORAS CADA)					ASSARÉ-CE	
SUBTOTAL - 12.1					R\$	7.820,00
12.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
12.2.1	Jogo de bicos inox – 24 peças para confeitar	UND	10	43,20	432,00	
12.2.2	Jogo de bicos máster tip set	UND	2	125,00	250,00	
12.2.3	Copo medidor plástico 500ml	UND	10	21,00	210,00	
12.2.4	Conjunto de colheres medidoras	UND	10	15,05	150,50	
12.2.5	Bailarina polietileno branca	UND	5	79,56	397,80	
12.2.6	Ejetor marcador para confeitaria embalagem com 08 modelos: (borboleta, coração, estrela, folha, flor, floco de neve, oval e lacinho) em tamanho médio.	UND	10	55,08	550,80	
12.2.7	Espátulas silicone tamanho pequeno	MT	10	13,29	132,90	
12.2.8	Spray desmoldante 170g	PAR	10	36,38	363,80	
12.2.9	Kit de cortadores e modeladores de pasta americana, 16 Peças, fabricados em alumínio fundido.	UND	2	142,74	285,48	
12.2.10	Papel impermeável para culinária pct com 75 unidades.	PCT	20	11,68	233,60	
12.2.11	Cupcake core furador	UND	20	25,46	509,20	
12.2.12	Forma para cupcackpct com 10 unidades	PCT	80	14,45	1.156,00	
12.2.13	Batedor inox (fouet) 30cm	UND	10	26,16	261,60	
12.2.14	Assadeira para cupcack em alumínio 12 cavidades	UND	20	74,10	1.482,00	
12.2.15	Confeitos - (chocolate granulado, colorido, em forma de corações, de trevos).Pcts de 500g	PCT	40	21,31	852,40	
12.2.16	Suporte para doces 35cm	UND	10	26,57	265,70	
12.2.17	Margarina balde de 3kg	UND	10	47,70	477,00	
12.2.18	Açúcar de confeitador de 500g	KG	40	6,58	263,20	
12.2.19	Bandeja de ovos marrom com 30 unidades	UND	40	22,05	882,00	
12.2.20	Leite integral em caixinha de 01 litro	UND	40	5,74	229,60	
12.2.21	Chocolate em pó solúvel caixa de 200g	CX	80	8,10	648,00	
12.2.22	Açúcar impalpável – 500g	UND	6	17,18	103,08	
12.2.23	Creme de leite 300g	UND	120	7,79	934,80	
12.2.24	Chantily em pó, 50g	UND	60	8,27	496,20	
12.2.25	Anilina 10ml em cores variadas	UND	20	9,90	198,00	
12.2.26	Anilina em gel	UND	20	12,73	254,60	
12.2.27	Leite condensado embalagem de 1,03kg	UND	80	24,75	1.980,00	
12.2.28	Gel para recheio de 500g,	UND	40	15,76	630,40	



	diversos sabores				
12.2.29	Pasta americana de 500g diversas cores.	UND	20	19,54	390,80
12.2.30	Marshmallow 2Kg	UND	10	42,35	423,50
12.2.31	Doce De leite 1kg	UND	20	33,98	679,60
12.2.32	Cereja em calda pote 125g	UND	20	17,01	340,20
12.2.33	Gliter em pó para decoração 5g - cores variadas	UND	20	11,12	222,40
12.2.34	Pulverizador de gliter culinário	UND	10	68,48	684,80
12.2.35	Barra de chocolate de 1,01kg ao leite	UND	30	25,73	771,90
12.2.36	Copinhos descartável de 25ml para mousse e brigadeiro, pacote c/50 unidades	PCT	40	24,84	993,60
12.2.37	Leite em pó, pacote de 800g	PCT	10	30,24	302,40
SUBTOTAL - 12.2					R\$ 19.439,86
VALOR TOTAL ITEM 12					R\$ 27.259,86

13 - OFICINA DE PINTURA EM TECIDO					
TOTAL DE HORAS = 40 HORAS					
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE			
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40			
Duração do curso por turma: 20 horas	HORA/AULA	40			
13.1 INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
13.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 20 HORAS CADA)	HORA/AULA	40	180,00	7.200,00
SUBTOTAL - 13.1					R\$ -
13.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
13.2.1	Tecido oxford para pintura, na cor branca, 100% algodão.	MT	100	38,42	3.842,00
13.2.2	Tinta para tecido 37 ml (cores variadas).	UND	200	6,32	1.264,00
13.2.3	Cola permanente 250 g.	UND	40	14,06	562,40
13.2.4	Pincel filete, ref.409, formato redondo com cerdas sintéticas.	UND	40	13,60	544,00
13.2.5	Pincel chato, ref. 456, tamanho 02, com cerdas sintéticas.	UND	40	10,75	430,00
13.2.6	Pincel nº ref. 456, tamanho 04, com cerdas sintéticas.	UND	40	9,07	362,80
13.2.7	Pincel nº ref. 456, tamanho 06, com cerdas sintéticas.	UND	40	8,84	353,60
13.2.8	Pincel nº ref. 456, tamanho 08, com cerdas sintéticas.	UND	40	8,72	348,80
13.2.9	Pincel nº ref. 456, tamanho 12, com cerdas sintéticas.	UND	40	9,07	362,80
13.2.10	Tinta metálica para tecido 37ml (cores variadas).	UND	40	13,52	540,80
13.2.11	Pano de prato branco 70x50 pacote com 12und.	PCT	10	40,02	400,20
13.2.12	Caixa de carbono próprio para tecido, cores diversas, pacote com 10 unidades, tamanho 60 x 43,5cm.	CX	10	22,04	220,40
13.2.13	Marcador permanente 2.0.	UND	40	19,28	771,20



13.2.14	Tinta dimensional para tecido 35ml.	UND	40	7,67	306,80
13.2.15	Diluyente para tinta 60ml	UND	20	9,07	181,40
13.2.16	Kit para pintura em tecido contendo maleta com 10 tintas de 37ml, um conjunto de 6 pinceis de cerdas naturais, 4 panos de prato, uma caneta permanente.	KIT	40	129,60	5.184,00
SUBTOTAL 13.2					R\$ 15.675,20
VALOR TOTAL ITEM 13					R\$ 15.675,20

RESUMO DO ORÇAMENTO

Item	Especificação	UND	V. Total
1	Serviços especializados a serem prestados na realização de cursos de capacitação para jovens e adultos, através de oficinas profissionalizantes para a promoção e geração de emprego e renda, junto ao Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social do município de Assaré/CE	Serv	R\$ 346.022,98
Oficinas	Especificação	UND	V. Unit.
01	AÇÃO GLOBAL PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO	Serv	R\$ 9.650,30
02	OFICINA DE EMPREENDEDORISMO	Serv	R\$ 25.996,80
03	OFICINA DE CUSTOMIZAÇÃO DE KIT BEBÊ	Serv	R\$ 36.160,20
04	OFICINA DE MAQUIAGEM E DESING DE SOBRANCELHA	Serv	R\$ 26.449,60
05	OFICINA DE MANICURE E PEDICURE	Serv	R\$ 20.594,72
06	OFICINA DE CULINÁRIA REGIONAL	Serv	R\$ 30.907,17
07	OFICINA DE CROCHE COM FIO DE MALHA E FIO BARBANTE	Serv	R\$ 28.578,97
08	OFICINA HIDRAULICA E ELETRICA	Serv	R\$ 39.246,76
09	CURSO - BÁSICO DE BISCOITOS CASEIROS	Serv	R\$ 19.450,36
10	CURSO - BASICO DE CUIDADOR DE IDOSO	Serv	R\$ 25.523,04
11	OFICINA MANUTENÇÃO EM CELULAR	Serv	R\$ 33.330,00
12	OFICINA DE DOCES DECORADOS PARA FESTAS	Serv	R\$ 27.259,86
13	OFICINA DE PINTURA EM TECIDO	Serv	R\$ 15.675,20

7.2 - Conforme exigência legal, o Município de Assaré, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços.

7.3 - O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 346.022,98 (trezentos e quarenta e seis mil, vinte e dois reais e noventa e oito centavos)**

7.4 - Não serão aceitos para fins de classificação da proposta final, valores unitários superiores aos constantes no orçamento acima detalhado.

8 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1. A ARREMATANTE deverá apresentar, logo após a declaração de vencedora do certame junto à secretaria contratante, para fins de verificação de compatibilidade com objeto ora licitado, a relação explícita dos profissionais a executarem os serviços acima especificados, assim como a comprovação de que estes têm capacitação compatível (cursos e especializações) voltada para o serviço a ser prestado, por meio de documento comprobatório hábil, sob pena de desclassificação da empresa, devendo a documentação necessária ser enviada via e-mail ou em seu original na sede da futura contratante (Secretaria de Ação e Trabalho Social de Assaré/CE), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 - ORIGENS DOS RECURSOS

9.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do IGD PBF, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	08	08.243.0221.2.055.0000	3.3.90.39.00
07	08	08.243.0224.2.056.0000	3.3.90.39.00

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência do futuro Contrato terá vigência **até 31/12/2022**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a execução do mesmo.



11 - PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se previstas no Anexo II - Minuta do Contrato.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

Assaré/CE, 13 de junho de 2022.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeira Oficial do Município

DE ACORDO:

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social



**ANEXO II
PROPOSTA PREÇOS**

ASSARÉ-CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.13.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de cursos de capacitação para jovens e adultos, através de oficinas profissionalizantes para a promoção e geração de emprego e renda, junto ao Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social do município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote Único:

Item	Descrição	Unidade	Valor. Total
1	Serviços especializados a serem prestados na realização de cursos de capacitação para jovens e adultos, através de oficinas profissionalizantes para a promoção e geração de emprego e renda, junto ao Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social do município de Assaré/CE	Serv	R\$ 346.022,98

01 - AÇÃO GLOBAL PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO					
SERVIÇO					
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE			
SERVIÇO	EQUIPE	4			
04 equipes de 6 pessoas	SERVIÇO	1			
1.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.2.1	Serviço de propaganda em carro de som	HORA	104		
1.2.2	Panfletos papel couche 120g, impressão frente, 4x0, tamanho 15x21cm	UND	3.000		
1.2.3	Camiseta em malha fio 15, gola redonda, branca com sublimação 4x0.	UND	25		
1.2.4	Kit contendo: caneta, lápis, borracha, prancheta.	KIT	25		
SUBTOTAL - 1.2					
TOTAL DO ITEM 1 -					

02 - OFICINA DE EMPREENDEDORISMO					
TOTAL DE HORAS - 96					
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE			
12 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	240			
2.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2.1.1	Instrutores para ministrar curso (12 TURMAS 08 HORAS CADA)	HORA/AULA	96		



SUBTOTAL - 2.1					
2.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2.2.1	Serviço de alimentação – lanche tipo um salgado com copo de refrigerante de 250ml	UND	320		
2.2.2	Material instrucional – apostila com 40 páginas, capa em papel 40kg, colorida, encadernação em espiral.	UND	240		
SUBTOTAL - 2.2					
TOTAL DO ITEM 2 -					

03 - OFICINA DE CUSTOMIZAÇÃO DE KIT BEBÊ					
TOTAL DE HORAS - 40 HORAS					
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE			
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40			
Duração do curso por turma: 20 horas	HORA/AULA	40			
3.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 20 HORAS CADA)	HORA/AULA	40		
SUBTOTAL - 3.1					
3.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3.2.1	Kit de higiene em MDF cru – 6 peças: bandeia, abajur, porta algodão, porta cotonete, porta fraldas e lixeira.	KIT	20		
3.2.2	Sianinha rosa e azul ou poá peça 20m	PÇA	20		
3.2.3	Tecido em cores e estampas variadas.	MTO	40		
3.2.4	Fita de cetim nº 00 peça com 100 metros	PÇA	20		
3.2.5	Fita de cetim nº 09 peça de 10m	UND	20		
3.2.6	Tesoura profissional para costura 20cm	UND	40		
3.2.7	Fita de medida 1,50m	UND	40		
3.2.8	Cola permanente 250g	UND	40		
3.2.9	Papel para decoupage em MDF 343x49cm	UND	120		
3.2.10	Verniz vitral 100ml	UND	40		
3.2.11	Pincel de nº 18 e 22	UND	40		
3.2.12	Tinta esmalte baseável – lata de 900ml	UND	4		
3.2.13	Lixas para MDF	UND	40		
3.2.14	Estilete de precisão tipo caneta	UND	10		
3.2.15	Tesoura de arremate 4,75 polegadas	UND	20		
3.2.16	Cola para decoupage 50g	UND	40		
3.2.17	Cola para pano 250ml	UND	40		
3.2.18	Termolina leitosa 100ml	UND	40		
3.2.19	Espátulas plástica artística	UND	40		
3.2.20	Cartela meia perola sintéticas 12mm, adesiva.	UND	80		
3.2.21	Manta de estrasse de 1 metro	UND	2		
3.2.22	Tinta PVA fosco 100ml	UND	80		



3.2.23	Quadro em MDF 16X16CM porta de maternidade	UND	40		
3.2.24	Pistola para cola quente 10W bivolt	UND	40		
3.2.25	Cola quente bastão fina com 1kg	PCT	2		
3.2.26	Fita voal com borda 22cm com 10m	UND	20		
3.2.27	Tecido lonita várias estampas	MET	20		
3.2.28	Fita de cetim nº 22 com 10m	UND	40		
3.2.29	Fita de cetim estampada 40mm com 10m	UND	20		
3.2.30	Cordão metalizado rolo com 50m	UND	10		
3.2.31	Kit individual – maleta em plástico tamanho 285x245x165 com 2 pinceis de pelo nº 18, 02 cola permanente de 250g, 01 tesoura de 20cm, 02 peças de fita nº 09, 01 peça de fita nº 00 com 100m, 02 sianinhas 5mm peça com 10m, 04 tintas PVA de 100ml, 01 pistola para cola quente.	UND	40		
	Aplique para MDF, pacote com 2 unidades de 6cm	PCT	100		
3.2.32	Goma laca incolor 100ml	UND	40		
3.2.33	Rolo espuma 15cm com cabo	UND	40		
				SUBTOTAL - 3.2	
				TOTAL DO ITEM 3 -	

04 - OFICINA DE MAQUIAGEM E DESING DE SOBRANCELHA					
TOTAL DE HORAS = 40 HORAS					
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE			
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40			
Duração do curso por turma: 40 horas	HORA/AULA	40			
4.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
4.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 20 HORAS CADA)	HORA/AULA	40		
					SUBTOTAL - 4.1 R\$ 6.800,00
4.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
4.2.1	Loção de limpeza 100ml	UND	40		
4.2.2	Loção adstringente 500ml	UND	40		
4.2.3	Algodão (pacote com 10 rolos de 100g)	PCT	10		
4.2.4	Cotonetes caixa com 100 unidades	CX	40		
4.2.5	Lenços umedecidos cx. com 100 unidades	CX	20		
4.2.6	Faixa de proteção para o cabelo	UND	40		
4.2.7	Lápis de olhos (marron, preto e bege)	UND	40		
4.2.8	Primer facial 29ml	UND	40		
2.2.9	Creme hidratante 100g	UND	20		
4.2.10	Batons mate (cores variadas)	UND	40		
4.2.11	Contornos labiais (terra e cappuccino)	UND	20		



4.2.12	Delineadores compacto de sobrancelhas 3g	UND	10		
4.2.13	Pancake 10g	UND	20		ASSARÉ-CE
4.2.14	Jogo de pincéis para maquiagem	UND	5		
4.2.15	Pó facial (tom médio, claro e escuro)	UND	20		
4.2.16	Blushs (pêssego, rosa ou terroso)	UND	10		
4.2.17	Pó translucido	UND	10		
4.2.18	Corretivos coloridos	UND	10		
4.2.19	Pó compacto	UND	10		
4.2.20	Cola de cílios	UND	10		
4.2.21	Máscara cirúrgica descartáveis - cx. com 50	UND	10		
4.2.22	Luvras descartáveis de vinil sem po, cx com 100 unidades	CX	10		
4.2.23	Paleta de sombras de 30 cores	UND	20		
4.2.24	Toalha de rosto branca 48X68cm	UND	20		
4.2.25	Rímel incolor 4ml	UND	20		
4.2.26	Base líquida 27g	UND	20		
4.2.27	Pares de cílios postiço	UND	20		
4.2.28	Fixador de maquiagem	UND	20		
4.2.29	Demaquilante bifásico	UND	20		
4.2.30	Iluminador facial	UND	20		
4.2.31	Kit maleta em plástico com pincéis, batons, lápis de sobrancelhas, corretivo, base, duo de sombras, pó facial.	UND	40		
4.2.32	Kit desing de sobrancelhas, com 5 pinças: (1- Ponta Fina, 1-Ponta fina Triangular, 1 - Ponta diagonal / Chanfrada, 1 - Ponta Reta Larga, 1 - Ponta Reta Estreita)	KIT	40		
				SUBTOTAL - 4.2	
				VALOR TOTAL ITEM 4	

05 - OFICINA DE MANICURE E PEDICURE					
TOTAL DE HORAS = 40 HORAS					
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE			
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40			
Duração do curso por turma: 20 horas	HORA/AULA	40			
5.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
5.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 20 HORAS CADA)	HORA/AULA	40		
					SUBTOTAL - 5.1



5 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
5.2.1	Loção hidratante para pés 200 ml	UND	20		
5.2.2	Bacia para pedicure	UND	20		
5.2.3	Tigela para manicure	UND	20		
5.2.4	Lixa para unhas tradicional 11 a 17cm - pacote c/100	UND	10		
5.2.5	Touca sanfonada descartável para cabelocx c/ 100	CX	2		
5.2.6	Lixa para unha pés em EVA	UND	40		
5.2.7	Creme esfoliante para mão e pés	UND	20		
5.2.8	Máscara cirúrgica descartável, cx c/ 50	CX	10		
5.2.9	Escova para unhas	UND	20		
5.2.10	Lixa plástica para pés em formato anatômico	UND	20		
5.2.11	Porta removedor de esmalte 150 ml	UND	20		
5.2.12	Removedor de esmalte (acetato de etila) 500ml	UND	20		
5.2.13	Algodão pacote com 10 rolos de 100g	UND	10		
5.2.14	Palito para unha em aço com ponta chanfrada, especial esterilizável.	UND	20		
5.2.15	Palito para limpar unha embalagem com 100 unidades	PCT	2		
5.2.16	Esmalte 8ml em cores variadas	UND	100		
5.2.17	Avental plástico descartável, pacote c/100	PCT	10		
5.2.18	Toalha de rosto para manicure 48X68cm	UND	40		
5.2.19	Amaciante de cutícula e calosidade 120ml	UND	20		
5.2.20	Motor pedicelo para lixar pés	UND	2		
5.2.21	Kit manicure - bolsa plástica transparente com tesoura, alicate, cortador de unha, afastador de cutícula, separador de dedos.	UND	40		
5.2.22	Kit de unha francesinha gel 14g	KIT	10		
SUBTOTAL - 5.2					
VALOR TOTAL ITEM 5					

06- OFICINA DE CULINÁRIA REGIONAL

TOTAL DE HORAS = 40 HORAS

DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40
Duração do curso por turma: 20 horas	HORA/AULA	40

6.1- INSTRUTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
6.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 20 HORAS CADA)	HORA/AULA	40		



SUBTOTAL - 6.1					
6.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
6.2.1	Conchas de silicone 28cm	UND	10	ASSARÉ/CE	
6.2.2	Colheres de pau 30cm	UND	10		
6.2.3	Conjunto de copo medidor plástico em ML com 6 unidades 500ml	UND	20		
6.2.4	Conjunto de colheres medidas	UND	20		
6.2.5	Conjunto de panelas em alumínio, 6 peças	UND	2		
6.2.6	Assadeira de vidro retangular - refratário de 1L	UND	4		
6.2.7	Espátulas silicone tamanho 27cm	UND	20		
6.2.8	Assadeira de vidro redonda 2,4l	UND	4		
6.2.9	Kit de cortadores e modeladores de massa, 36 Peças, fabricados em plástico.	KIT	2		
6.2.10	Conjunto de mantimentos em plástico com 6 peças	UND	4		
6.2.11	Conjunto de talheres com 24 peças	UND	1		
6.2.12	Papel impermeável para culinária pct. com 75 unidades.	PCT	20		
6.2.13	Frigideira em alumínio antiaderente, 30cm	UND	10		
6.2.14	Bico de confeitiro com bisnaga e 12 bicos	UND	10		
6.2.15	Multiprocessador de alimentos 2 velocidades	UND	1		
6.2.16	Multirralador de alimentos 7 em 1	UND	4		
6.2.17	Jogo de formas assadeira em alumínio retangular 5 peças.	UND	5		
6.2.18	Conjunto de facas com 4 peças	UND	2		
6.2.19	Faca boleador de legumes	UND	2		
6.2.20	Forno elétrico 46L, potência 1500w	UND	2		
6.2.21	Balança digital 1g a 10 KG	UND	2		
6.2.22	Kit bacia em plástico 3,6 L, com tampa, 6 unidades	KIT	2		
6.2.23	Batedeira 4 velocidades 350W	UND	2		
6.2.24	Tábua para cortar alimentos	UND	4		
6.2.25	Kit de utensílios de cozinha em silicone com 7 peças.	KIT	2		
6.2.26	Cuscuzeira em alumínio - 3,5 L	UND	2		
6.2.27	Fermento em pó 250g	UND	6		
6.2.28	Margarina balde 3kg	UND	4		
6.2.29	Feijão mulatinho tipo 1	KG	10		
6.2.30	Bandeja de ovos marrom grande com 30 unidades	UND	10		
6.2.31	Leite integral em caixinha de 01 litro	UND	20		
6.2.32	Açúcar comum	KG	10		
6.2.33	Óleo de soja 900ml	UND	20		
6.2.34	Creme de leite caixa de 200g	UND	40		
6.2.35	Sal refinado pacote de 1KG	UND	4		
6.2.36	Colorífico pacote de 80g	UND	8		
6.2.37	Leite condensado caixa de 1,03g	UND	20		
6.2.38	Pimenta com couminho pacote de 70g	UND	4		
6.2.39	Amido de milho caixa de 200g	UND	10		
6.2.40	Feijão preto tipo 1	KG	10		
6.2.41	Milho verde em conserva lata de 200g	UND	20		



6.2.42	Azeitonas com caroço, sache de 200g	UND	20		
6.2.43	Requeijão catupiry pacote de 1,5kg	UND	20		ASSARÉ-CE
6.2.44	Molho de tomate sache 1g	UND	20		
6.2.45	Farinha de milho tipo flocão de 500g	UND	10		
6.2.46	Frango congelado	KG	30		
6.2.47	Filezinho de peito de frango congelado	KG	30		
6.2.48	Presunto cozido de peru	KG	3		
6.2.49	Queijo tipo mussarela	KG	10		
6.2.50	Salsicha para hot dog congelada	KG	10		
6.2.51	Linguiça calabresa defumada pacote de 240g	UND	5		
6.2.52	Cebola branca a granel	KG	20		
6.2.53	Tomate pêra a granel	KG	20		
6.2.54	Pimentão verde	KG	10		
6.2.55	Alho roxo pacote de 500g	UND	10		
6.2.56	Lombo suíno	KG	20		
6.2.57	Coxa e sobrecoxa de frango congelada	KG	20		
6.2.58	Coxinha da asa congelada	KG	20		
6.2.59	Miúdos de frango	KG	20		
6.2.60	Carne bovina moída congelada	KG	20		
6.2.61	Lagarto bovino resfriado	KG	20		
6.2.62	Contra file resfriado	KG	20		
6.2.63	Bife de alcatra congelado	KG	10		
6.2.64	Arroz branco tipo 1	KG	20		
6.2.65	Macarrão tipo espaguete de 500g	UND	20		
6.2.66	Macarrão para lasanha de 500g	UND	20		
6.2.67	Macarrão italiano com ovos tipo parafuso 500g	UND	20		
6.2.68	Batata inglesa	KG	20		
6.2.69	Kit de cozinha contendo: avental em plástico, toca em plástico, um ralador de legumes 30cm, 3 facas para legumes e frutas, 1 concha de silicone, conjunto de xicara medidoras.	UND	40		
				SUBTOTAL - 6.2	
				VALOR TOTAL ITEM 6	

07- OFICINA DE CROCHE COM FIO DE MALHA E FIO BARBANTE					
TOTAL DE HORAS = 40 HORAS					
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE			
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40			
Duração do curso por turma: 20 horas	HORA/AULA	40			
7.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
7.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 20 HORAS CADA)	HORA/AULA	40		
				SUBTOTAL - 7.1	
7.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
7.2.1	Fio de malha 14º metros cores variadas	UND	60		
7.2.2	Agulha para fio de malha 10,0mm	UND	40		
7.2.3	Barbante para tapeçaria 180m	UND	60		



7.2.4	Fio de nylon nº 2,0	UND	20		
7.2.5	Barbante nº 04 cores variadas	UND	40		
7.2.6	Barbante nº 06 cores variadas	UND	60		
7.2.7	Barbante nº 08 cores variadas	UND	60		
7.2.8	Ponteira dourada de 15mm pacote com 50	UND	5		
7.2.9	Argolas abertas dourada 29mm	UND	200		
7.2.10	Mosquetões dourados	UND	100		
7.2.11	Fita de imas de aço	MT	10		
7.2.12	Correntes de bolinha com pérola 5mm latão dourada	MT	10		
7.2.13	Corrente de bolinha de ferro 2mm	MT	10		
7.2.14	Corrente alumínio lapidado latão 9mm	UND	20		
7.2.15	Alicate para artesanato ponta redonda	UND	20		
7.2.16	Fitas pompom 16mm rolo com 10m cores variadas	UND	10		
7.2.17	Tesouras 20cm com cabo em material plástico	UND	20		
7.2.18	Bico de renda de algodão 0,25m peça com 10m	UND	10		
7.2.19	Agulhas para crochê 3,5mm	UND	40		
7.2.20	Barbante brilho nº 6 cores variadas	UND	60		
7.2.21	Barbante cru nº 6	UND	60		
7.2.22	Saco transparente para embalagem 20 x 25cm	UND	200		
7.2.23	Argolas em madeira 3,0cm para bolsa, pacote com 50	PCT	4		
7.2.24	Kit individual com 2 agulhas de crochê, 2 agulhas de tricô, 2 barbante cru, 1 fio de malha	UND	40		
7.2.25	Alça de bolsa cru 20mm – rolo com 25m	UND	10		
7.2.26	Base de MDF retangular para croche	UND	40		
7.2.27	Barbante mesclado nº 6	UND	40		
SUBTOTAL - 7.2					
VALOR TOTAL ITEM 7					

08 - OFICINA HIDRAULICA E ELETRICA					
TOTAL DE HORAS = 120 HORAS					
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE			
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40			
Duração do curso por turma: 60 horas	HORA/AULA	120			
8.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
8.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 60 HORAS CADA)	HORA/AULA	120		
SUBTOTAL - 8.1					
8.2 - MATERIAL ELETRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL



8.2.1	Interruptor simples	UND	10		
8.2.2	Interruptor com 2 seções	UND	10		ASSARÉ-CE
8.2.3	Interruptor com 3 seções	UND	10		
8.2.4	Interruptor com 2 seções e 1 tomada	UND	10		
8.2.5	Interruptor de campainha	UND	10		
8.2.6	Interruptor three-way	UND	6		
8.2.7	Interruptor four-way (intermediário)	UND	12		
8.2.8	Tomada simples	UND	8		
8.2.9	Tomada dupla	UND	10		
8.2.10	Caixa retangular 4 x 2	UND	30		
8.2.11	Caixa octogonal 4 x 4	UND	30		
8.2.12	Quadro de distribuição	UND	2		
8.2.13	Quadro de circuito	UND	2		
8.2.14	Eletrodutoflexível 3/4"	MT	20		
8.2.15	Eletrodutorígido 3/4"	MT	6		
8.2.16	Curva de 180° de 3/4"	UND	2		
8.2.17	Haste de terra cobreada	MT	3		
8.2.18	Barramento de metal c/ parafuso	UND	2		
8.2.19	Conector do cabu terra	UND	2		
8.2.20	Parafuso da massa	UND	2		
8.2.21	Luva de 3/4" (preta)	UND	2		
8.2.22	Cabo terra de 6mm	MT	4		
8.2.23	Fio flexível azul de 2,5 mm com 50m	PEÇA	2		
8.2.24	Fio flexível vermelho de 2,5 mm com 50m	PEÇA	2		
8.2.25	Disjuntor unipolar 16 A	UND	8		
8.2.26	Disjuntor unipolar 25 A	UND	2		
8.2.27	Disjuntor diferencial	UND	2		
8.2.28	Passa fio elétrico 15m	UND	2		
8.2.29	Plafon (bocal) simples	UND	30		
8.2.30	Lâmpada de led 7w	UND	30		
8.2.31	Lâmpada fluorecente tubular 20w	UND	4		
8.2.32	Sensor de presença	UND	4		
8.2.33	Fotocélular	UND	4		
8.2.34	Bóia elétrica	UND	2		
8.2.35	Campainha (cigarra)	UND	4		
8.2.36	Dimer	UND	4		
8.2.37	Chave estrela	UND	2		
8.2.38	Chave de fenda	UND	2		
8.2.39	Alicate universal	UND	2		
8.2.40	Alicate de corte	UND	2		
8.2.41	Chave de teste	UND	2		
8.2.42	Trena de 5 metros	UND	2		
8.2.43	Chave de grife	UND	2		
8.2.44	Arco de serra completo	UND	2		
SUBTOTAL - 8.2					
8.3 - MATERIAL HIDRAULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
8.3.1	Tubo soldável 32mm	MT	4		
8.3.2	Tubo soldável 25mm	VARA	2		
8.3.3	Adaptador para caixa água	UND	6		



	32mm				
8.3.4	Adaptador para caixa d'água 25mm	UND	4		
8.3.5	Luva soldável 25mm	UND	4		
8.3.6	Joelho 90° soldável 32mm	UND	4		
8.3.7	Joelho 90° soldável 25mm	UND	10		
8.3.8	Joelho 45° soldável 25mm	UND	4		
8.3.9	Tê soldável 32mm	UND	4		
8.3.10	Tê soldável 25mm	UND	10		
8.3.11	Curva 90° soldável 25mm	UND	2		
8.3.12	Curva 45° soldável 25mm	UND	2		
8.3.13	Cruzeta soldável 25mm	UND	2		
8.3.14	Cap soldável 25mm	UND	4		
8.3.15	Joelho 90° soldável com bucha de latão 25mm x 1/2"	UND	4		
8.3.16	União soldável 25mm	UND	2		
8.3.17	Tê soldável com bucha de latão 25mm x 3/4"	UND	2		
8.3.18	Luva soldável com bucha de latão 25mm x 3/3"	UND	2		
8.3.19	Luva de correr para tubo soldável 25mm	UND	4		
8.3.20	Bucha de redução soldável curta 32mm x 25mm	UND	2		
8.3.21	Curva de transposição solável 25mm	UND	2		
8.3.22	Luva de redução soldável longa 32mm x 25mm	UND	2		
8.3.23	Joelho de redução 90° soldável 32mm x 25mm	UND	2		
8.3.24	Tê de redução 32mm x 25mm	UND	2		
8.3.25	Luva soldável e com rosca 25mm x 3/4"	UND	4		
8.3.26	Joelho 90° soldável e com rosca 25mm x 1/2"	UND	10		
8.3.27	Tê soldável e com rosca 25mm x 1/2"	UND	6		
8.3.28	Adaptador soldável curto e com rosca para registro	UND	6		
8.3.29	Registro 25mm 3/4"	UND	4		
8.3.30	Luva roscável 3/4"	UND	4		
8.3.31	Nipel roscável 1/2"	UND	4		
8.3.32	Bucha de redução roscável 3/4" e 1/2"	UND	2		
8.3.33	Registro de gaveta 1"	UND	2		
8.3.34	"Registro de pressão 3/4"	UND	4		
8.3.35	Registro de pressão 25mm	UND	2		
8.3.36	Torneira de bóia para caixa d'água	UND	8		
8.3.37	Torneira para lavatório	UND	4		
8.3.38	Plug roscável (bujão) 1/2"	UND	6		
8.3.39	Adaptador soldável curto e com rosca para registro 1"	UND	6		
8.3.40	Chuveiro	UND	1		
8.3.41	Kit individual 1x Alicates, 1x Chave de Boca, 1x Chave Phillips, 1x Chave de Fenda, 1x Chave	UND	40		



Testadora (verificar corrente), 1x Trena 2 Metros, 1x Estilete, 1x Maleta Plástica.				ASSARÉ-CE
SUBTOTAL - 8.3				
SUBTOTAL - 8.2 e 8.3				
VALOR TOTAL ITEM 8				

09 - CURSO - BÁSICO DE BISCOITOS CASEIROS					
TOTAL DE HORAS = 40 HORAS					
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE			
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40			
Duração do curso por turma: 20 horas	HORA/AULA	40			
9.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
9.1.1	Instrutores para ministrar curso (01 TURMA DE 20 ALUNOS - 40 HORAS)	HORA/AULA	40		
SUBTOTAL - 9.1					
9.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
9.2.1	Copo medidor plástico 500ml	UND	15		
9.2.2	Conjunto de colheres medidoras	UND	15		
9.2.3	Kit com 4 formas para biscoito em alumínio, modelos variados, tamanho 13cm x 10cm x 1,5cm	KIT	20		
9.2.4	Ejetor marcador para confeitaria embalagem com 08 modelos: (borboleta, coração, estrela, folha, flor, floco de neve, oval e lacinho)	UND	15		
9.2.5	Espátulas silicone 27cm (aproximadamente)	UND	20		
9.2.6	Spray desmoldante 170g	UND	15		
9.2.7	Kit de cortadores e modeladores, 36 Peças, fabricados em plástico.	KIT	6		
9.2.8	Rolo para pasta americana, em material plástico 40cm	UND	6		
9.2.9	Papel impermeável para culinária pct. com 75 unidades.	PCT	20		
9.2.10	Saco transparente incolor medindo 11cm x 19,5cm pacote com 50 unidades.	PCT	6		
9.2.11	Cortador molde profissional de biscoito e massa decorativo - kit com 8 peças.	KIT	10		
9.2.12	Batedor inox (fouet) 30cm	UND	10		
9.2.13	Confeitos - (chocolate granulado, colorido, em forma de corações, de trevos).Pcts. de 500g	PCT	20		
9.2.14	Farinha de trigo sem fermento	KG	20		
9.2.15	Fermento em pó 250g	UND	4		
9.2.16	Essência de baunilha - 30ml	UND	10		
9.2.17	Açúcar de confeitiro de 500g	UND	15		



9.2.18	Bandeja de ovos marrom com 30 unidades	BDJ	15		
9.2.19	Leite integral em caixinha de 01 litro	UND	15		ASSARÉ/CE
9.2.20	Chocolate em pó solúvel caixa de 200g	UND	15		
9.2.21	Maizena – amido de milho – caixa de 200g	UND	10		
9.2.22	Creme de leite 300g	UND	20		
9.2.23	Chantilly em pó, 50g	UND	15		
9.2.24	Anilina 10g em cores variadas	UND	20		
9.2.25	Leite condensado embalagem de 1,03kg	UND	20		
9.2.26	Margarina balde de 3kg	UND	7		
9.2.27	Doce de leite pote de 1kg	UND	8		
9.2.28	Canela em pó – pacote de 100g	UND	10		
9.2.29	Alcool em gel-70% 500ml com válvula	UND	10		
9.2.30	Máscara cirúrgica descartável – caixa com 50	CX	15		
9.2.31	Touca sanfonada descartável, caixa com 100 unidades	CX	2		
9.2.32	Confeite de perola brilhante – 100g cores variadas	UND	20		
9.2.33	Saco de confeiteiro médio, descartável pacote com 50 unidades.	PCT	5		
9.2.34	Kit de 5 canetas coloridas para pasta americana.	KIT	10		
9.2.35	Pistola para biscoito material plástico – biscoiteria – 9 peças	UND	4		
9.2.36	Goiabada em pasta – 500g	UND	20		
9.2.37	Stencil em 3D para modelagem – tamanho 14,3 x 14,5cm	UND	15		
9.2.38	Balança digital para cozinha 10g	UND	4		
9.2.39	Assadeira para biscoito - Medida interna: 43,0 x 31,0 x 1,8cm, material: alumínio	UND	5		
				SUBTOTAL - 9.2	
				VALOR TOTAL ITEM 9	

Lote 10 – CURSO - BASICO DE CUIDADOR DE IDOSO					
TOTAL DE HORAS = 80 HORAS					
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE			
01 TURMA X 20 ALUNOS	ALUNO	20			
Duração do curso por turma: 80 horas	HORA/AULA	80			
10.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
10.1.1	Instrutores para ministrar curso (01 TURMA DE 20 ALUNOS - 80 HORAS)	HORA/AULA	80		
				SUBTOTAL - 10.1	
10.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
10.2.1	Medidor de glicose	UND	5		



10.2.2	Monitor de pressão arterial digital automático de pulso	UND	3		
10.2.3	Caixas de primeiros socorros contendo: Caixa, Atadura, Esparadrapo micro poroso, Algodão Hidrófilo, Band-Aid,, Gases, Agua oxigenada, Antisséptico Spray, Colírio oftalmológico, Tampão oftálmico, Soro Fisiológico.	UND	20		ASSARÉ-CE
10.2.4	Oxímetro de pulso para dedo - Led	CX	3		
10.2.5	Pinça clínica para algodão nº 17 inoxidável	UND	20		
10.2.6	Tesoura com ponta fina aço inox - 12cm	UND	20		
10.2.7	Termômetro digital axilar	UND	20		
10.2.8	Luvas de vinil transparente descartáveis sem pó - cx com 100 unidades	UND	5		
10.2.9	Máscara cirúrgica descartável - caixa com 50	CX	10		
10.2.10	Apostila com 180 páginas, divididos em 3 módulos, capa em papel 40kg, colorida, encadernação em espiral.	UND	20		
SUBTOTAL - 10.2					
VALOR TOTAL ITEM 10					

Lote 11. OFICINA MANUTENÇÃO EM CELULAR

TOTAL DE HORAS = 80 HORAS

DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40
Duração do curso por turma: 40 horas	HORA/AULA	80

11.1 - INSTRUTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
11.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS DE 20 ALUNOS - 40 HORAS)	HORA/AULA	80		

SUBTOTAL - 11.1

11.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
11.2.1	Ferro de solda	UND	4		
11.2.2	Estação de retrabalho analógica;	UND	4		
11.2.3	Kit de chaves para celular iPhone, iPad e iPod;	UND	4		
11.2.4	Multímetro Digital;	UND	4		
11.2.5	Fonte de alimentação Hikari HK3203 3A;	UND	4		
11.2.6	Limpador Ultrassônico;	UND	4		
11.2.7	Medidor Smart Tweezer;	UND	4		
11.2.8	Rolo de Estanho 0.55mm/6mts;	UND	4		
11.2.9	Jogo de Chaves de Precisão;	UND	4		
11.2.10	Esponjas para limpeza de ferro de solda	UND	10		
11.2.11	Jogo de pinça de precisão Antiestáticas (reta e curva);	UND	4		
11.2.12	Luvas Nitrílicas Antiestáticas;	UND	4		
11.2.13	Manta Antiestática;	UND	4		
11.2.14	Jaleco Antiestático;	UND	10		
11.2.15	Escova Antiestática;	UND	10		
11.2.16	Lupa de Cabeça;	UND	10		
11.2.17	Lupa de Bancada com Garras;	UND	4		



11.2.18	Fita de Alumínio;	UND	4		
11.2.19	Fita para dessoldagem;	UND	4		
11.2.20	Fluxo Pastoso No Clean;	UND	10		
11.2.21	Fluxo de Solda Líquido 100 ml;	UND	10		
11.2.22	Spray congelante para localização de curtos nas placas;	UND	10		
11.2.23	Alicate de corte (do pequeno);	UND	10		
11.2.24	Alicate de bico torto;	UND	10		
11.2.25	Álcool isopropílico 99.8 100 ml;	UND	10		
11.2.26	Espátula de metal para desmontagem de aparelhos;	UND	4		
11.2.27	Palheta de plástico para desmontagem de aparelhos;	UND	4		
11.2.28	Cabos USB para todos os modelos de celulares.	KIT	4		
SUBTOTAL - 11.2					
VALOR TOTAL ITEM 11					

Lote 12 - OFICINA DE DOCES DECORADOS PARA FESTAS					
TOTAL DE HORAS = 40 HORAS					
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE			
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40			
Duração do curso por turma: 20 horas	HORA/AULA	40			
12.1- INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
12.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 20 HORAS CADA)	HORA/AULA	40		
SUBTOTAL - 12.1					
12.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
12.2.1	Jogo de bicos inox – 24 peças para confeitar	UND	10		
12.2.2	Jogo de bicos máster tip set	UND	2		
12.2.3	Copo medidor plástico 500ml	UND	10		
12.2.4	Conjunto de colheres medidoras	UND	10		
12.2.5	Bailarina polietileno branca	UND	5		
12.2.6	Ejetor marcador para confeitaria embalagem com 08 modelos: (borboleta, coração, estrela, folha, flor, floco de neve, oval e lacinho) em tamanho médio.	UND	10		
12.2.7	Espátulas silicone tamanho pequeno	MT	10		
12.2.8	Spray desmoldante 170g	PAR	10		
12.2.9	Kit de cortadores e modeladores de pasta americana, 16 Peças, fabricados em alumínio fundido.	UND	2		
12.2.10	Papel impermeável para culinária pct com 75 unidades.	PCT	20		
12.2.11	Cupcake core furador	UND	20		
12.2.12	Forma para cupcackpct com 10	PCT	80		



	unidades				
12.2.13	Batedor inox (fouet) 30cm	UND	10		
12.2.14	Assadeira para cupcack em alumínio 12 cavidades	UND	20		
12.2.15	Confeitos - (chocolate granulado, colorido, em forma de corações, de trevos).Pcts de 500g	PCT	40		
12.2.16	Suporte para doces 35cm	UND	10		
12.2.17	Margarina balde de 3kg	UND	10		
12.2.18	Açucar de confeitiro de 500g	KG	40		
12.2.19	Bandeja de ovos marrom com 30 unidades	UND	40		
12.2.20	Leite integral em caixinha de 01 litro	UND	40		
12.2.21	Chocolate em pó solúvel caixa de 200g	CX	80		
12.2.22	Açúcar impalpável – 500g	UND	6		
12.2.23	Creme de leite 300g	UND	120		
12.2.24	Chantily em pó, 50g	UND	60		
12.2.25	Anilina 10ml em cores variadas	UND	20		
12.2.26	Anilina em gel	UND	20		
12.2.27	Leite condensado embalagem de 1,03kg	UND	80		
12.2.28	Gel para recheio de 500g, diversos sabores	UND	40		
12.2.29	Pasta americana de 500g diversas cores.	UND	20		
12.2.30	Marshmallow 2Kg	UND	10		
12.2.31	Doce De leite 1kg	UND	20		
12.2.32	Cereja em calda pote 125g	UND	20		
12.2.33	Gliter em pó para decoração 5g – cores variadas	UND	20		
12.2.34	Pulverizador de gliter culinário	UND	10		
12.2.35	Barra de chocolate de 1,01kg ao leite	UND	30		
12.2.36	Copinhos descartável de 25ml para mousse e brigadeiro, pacote c/50 unidades	PCT	40		
12.2.37	Leite em pó, pacote de 800g	PCT	10		
				SUBTOTAL – 12.2	
				VALOR TOTAL ITEM 12	

13 - OFICINA DE PINTURA EM TECIDO					
TOTAL DE HORAS = 40 HORAS					
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE			
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40			
Duração do curso por turma: 20 horas	HORA/AULA	40			
13.1 INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
13.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS 20 HORAS CADA)	HORA/AULA	40		
					SUBTOTAL – 13.1
					R\$ -
13.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
13.2.1	Tecido oxford para pintura, na cor branca, 100% algodão.	MT	100		
13.2.2	Tinta para tecido 37 ml (cores variadas).	UND	200		
13.2.3	Cola permanente 250 g.	UND	40		
13.2.4	Pincel filete, ref.409, formato redondo com cerdas sintéticas.	UND	40		
13.2.5	Pincel chato, ref. 456, tamanho 02, com cerdas sintéticas.	UND	40		
13.2.6	Pincel nº ref. 456, tamanho 04, com cerdas sintéticas.	UND	40		
13.2.7	Pincel nº ref. 456, tamanho 06, com cerdas sintéticas.	UND	40		
13.2.8	Pincel nº ref. 456, tamanho 08, com cerdas sintéticas.	UND	40		
13.2.9	Pincel nº ref. 456, tamanho 12, com cerdas sintéticas.	UND	40		
13.2.10	Tinta metálica para tecido 37ml (cores variadas).	UND	40		
13.2.11	Pano de prato branco 70x50 pacote com 12und.	PCT	10		
13.2.12	Caixa de carbono próprio para tecido, cores diversas, pacote com 10 unidades, tamanho 60 x 43,5cm.	CX	10		
13.2.13	Marcador permanente 2.0.	UND	40		
13.2.14	Tinta dimensional para tecido 35ml.	UND	40		
13.2.15	Diluyente para tinta 60ml	UND	20		
13.2.16	Kit para pintura em tecido contendo maleta com 10 tintas de 37ml, um conjunto de 6 pinceis de cerdas naturais, 4 panos de prato, uma caneta permanente.	KIT	40		
				SUBTOTAL 13.2	
				VALOR TOTAL ITEM 13	

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

ASSARÉ-CE

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Assaré/CE, através do(a) e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **Município de Assaré**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA (O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.06.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 10.024/2019, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.06.13.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de cursos de capacitação para jovens e adultos, através de oficinas profissionalizantes para a promoção e geração de emprego e renda, junto ao Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Assaré.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do futuro Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Assegurar a contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.

8.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.8 - Substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da contratante ou que demonstre comportamento inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas tanto no aspecto técnico quanto disciplinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:



- 10.3.1 – advertência;
- 10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;
- 10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 11.1.1 - advertência;
- 11.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 11.1.3 - multa de até 5% (cinco por cento);
- 11.1.4 - multa de até 10% (dez por cento);
- 11.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 11.1.6 - impedimento de licitar e contratar com o município de Assaré pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

11.2 - O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 11.1 nas seguintes hipóteses:

- a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou "11.1.6";
- b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1";
- c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela contratante: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.2" (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

11.3 - Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 - A critério da contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, a sanção prevista no subitem "11.1.5" ou no subitem "11.1.6" do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "11.1.2" a "11.1.4" do mesmo dispositivo.

11.6 - As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Assaré/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF